



Universidade de Brasília – Faculdade de Ceilândia

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília e está de acordo com a Resolução CONAES 01 de 17 de junho de 2010.

Art.2º. O NDE é o órgão consultivo composto por um grupo de trabalho docente que tem como atribuições acadêmicas de concepção, acompanhamento, consolidação, avaliação e atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- b) Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- c) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) Discutir e atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- f) Analisar e avaliar os componentes curriculares dos Planos de Ensino;
- g) Supervisionar as formas de avaliação do curso subsidiando o Colegiado de Curso;
- h) Analisar o desempenho docente e propor estratégias para formação pedagógica continuada;
- i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área da terapia ocupacional.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

- a) no mínimo 5 (cinco) professores do corpo docente e no máximo de 50% da composição do corpo docente do colegiado de curso, com experiência e produção de conhecimentos na área, atuante no desenvolvimento do ensino de graduação;



Universidade de Brasília – Faculdade de Ceilândia

- b) o Coordenador do Curso, como seu presidente;
- c) o Coordenador Adjunto do Curso, como membro;
- d) Ao menos 60% de seus membros deverão possuir titulação acadêmica de doutor e a totalidade com titulação stricto sensu;
- e) Todos os membros em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com a UnB.

Art.5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo 1º. Em casos de afastamentos justificados durante o mandato, a composição deverá ser revista quando necessário garantir a composição mínima do NDE.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.6º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade (voto de desempate);
- b) Representar o NDE junto ao Colegiado;
- c) Encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art.7º. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente 3 (três) vezes por semestre ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela metade de seus membros.

Art 8º. As decisões do NDE serão tomadas por consenso ou por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art 9º. Será designado pelo Presidente um membro para secretariar e lavrar as atas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 11º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional e Homologação pelo Colegiado de Graduação e Extensão da Faculdade de Ceilândia.